



Câmara Municipal de Palmital

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.997

ESTABELECE DIÁRIA AOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS QUANDO A SERVIÇO OU EM REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. GIOVANNI DANIELLO, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte:

R e s o l u ç ã o

Artigo 1º - Os Vereadores e funcionários para viagens a congressos, simpósios, solenidades, encontros ou a órgãos técnicos de consultoria legislativa e jurídica, a serviço ou em representação da Câmara, farão jus a uma diária correspondente a 55 (cinquenta e cinco) UFIRs, para cada período de 24 (vinte e quatro) horas, destinada às despesas com lanches, refeições e transportes.


§ 1º - Excetua-se da diária estabelecida neste artigo, as despesas com passagens, hospedagens e combustíveis.

§ 2º - A diária não exime o Vereador ou funcionário da prestação de contas das despesas através de comprovantes e notas fiscais, conforme estabelece a Lei nº 1.383 de 05/10/88.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1.997.


Dr. GIOVANNI DANIELLO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de fevereiro de 1.997.


Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria